



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 975, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

AUTORIA: VEREADOR MAX CITY

*Institui campanha educativa de prevenção de câncer bucal.*

O Povo do Município de Piúma aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, em seu nome e nos termos do art. 88, § 8º, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

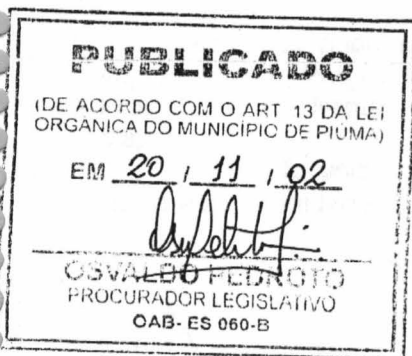
Art. 1º Os equipamentos sociais da Prefeitura do Município de Piúma deverão organizar ações educativas para a prevenção do câncer bucal.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo deverão ser orientadas por profissionais da área de saúde, visando especialmente as pessoas idosas e os escolares, esses a partir da 5ª (quinta) série do ensino fundamental.

Art. 2º Às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de novembro de 2002.



*Vereador Max City*  
PRESIDENTE